

unanimidade, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir excepcionalmente o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CICERA MARIA DA SILVA DUARTE, HIVALDO DE LIMA FERREIRA, GRACILENE MACHADO OLIVEIRA, LIDIMARA VIEIRA CARVALHO DOS SANTOS, IVANILDE ARRUDA DE LIMA, SILVANEIDE TORRES DE AMORIM, JUICY DE OLIVEIRA BRITO, LUCILEIA DOS SANTOS MOREIRA, MARIA SANDRA BARROSO BORGES e JAQUELINE SANTOS TAVARES;

2- Recomendar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, que tão logo seja possível, realizar concurso público para admissão de pessoal necessário para a substituição de servidores temporários.

ACÓRDÃO Nº. 61.171

(Processo nº. 2017/50767-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – ZIANA CAROLINE SERRAO FARIAS, AMANDA DA SILVA FREIRE, DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS, JESSICA LETICIA DA LUZ CRUZ, ANDRE DE JESUS SOUZA COUTINHO DA SILVA e ANA CAROLINA RAIOL SAMPAIO.

ACÓRDÃO Nº. 61.172

(Processo nº. 2019/51247-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 3254, de 08/10/2018, em favor de BENEDITO MONTEIRO ZEFERINO, no cargo de Auxiliar de Artífice, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

ACÓRDÃO Nº. 61.173

(Processo nº. 52319-2/2012)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal em favor de RODRIGO MENDES CERQUEIRA, aprovado em concurso público para provimento do cargo de Procurador Fundacional realizado pela FUNDAÇÃO CURRO VELHO.

ACÓRDÃO Nº. 61.174

(Processo nº. 2017/52942-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS nº 0849, de 01.09.2016, em favor de MARIA CLEUCY CARNEIRO MOURA, dependente do ex-segurado Raimundo Duarte de Moura.

ACÓRDÃO Nº. 61.175

(Processos nºs 2019/51619-5, 2019/51584-0, 2019/51504-6 e 2019/51646-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo n. 2019/51619-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0700, de 25/03/2014, em favor de ONEIDE SANTOS DE FREITAS, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2019/51584-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0852, de 25/03/2014, em favor de RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de mecanógrafo, nível II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

Processo n. 2019/51504-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3650, de 04/12/2018, em favor de MARIA CINEZIA CORREA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2019/51646-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3681, de 06/12/2018, em favor de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TRAVASSOS, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.176

(Processo nº. 2019/51757-3 e 2019/52140-2)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2019/51757-3: Ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº 84, de 15.01.2019, em favor do Cabo PM ARDILI DA SILVA SANTOS, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena);

Processo nº 2019/52140-2: Ato de Reforma, consubstanciado na PORTARIA N.º 234 de 18.01.2019, em favor do Soldado PM GINALDO CÉLIO SANTANA MONTEIRO, pertencente ao efetivo da 14.ª Companhia Independente da Polícia Militar (Tomé-Açu) .

ACÓRDÃO Nº. 61.177

(Processo nº. 2012/51635-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de REGIANNE ROCHA DE DEUS BARRA, DEUMARINA DA SILVA MATOSO, ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO DO ROSÁRIO, MÁRCIO BENÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO, JULIA CAMPELO DE SOUZA, RAQUEL DOS SANTOS PORTO, KLEBER DE OLIVEIRA MARQUES, ADONAY ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, PEDRO MIGUEL BAENA, BRUNO MAGNO RODRIGUES, CAIO DOS SANTOS DIAS, DANIEL DA COSTA PINHEIRO, AILSON JOSÉ DE SOUZA NERY, ROBERTA COELHO RIBEIRO, ALDENILZA PROGENIO PANTOJA BAÍA, LUCIANA MILENY SOUSA DE CASTRO CARVALHO, CAMILA DE CÁSSIA LEITÃO NASCIMENTO, JOYCIENE TOCANTINS MORAES, REGINA LÚCIA SOUZA BAÍA, THAYANNE BRUNA ALEIXO PALHETA, DANIELE ALYNE PINTO DA CUNHA, TATIANE CÂMARA RODRIGUES, OZILENE SILVA DE SOUSA, DELMA ARAÚJO DE LIMA, MARIA GRACILENE DA SILVA, JAQUEL NILDE DE OLIVEIRA TORRES, JHOSEFH NUNES BORGES, WALKÍRIA SÁ MORAES, MARIA DE JESUS DE MELO e GRACIDELMA DE NAZARÉ CARVALHO MARTINS, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 61.178

(Processo nº. 50616-6/2013)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria DEC NUL AP n.º 827, de 09/08/2016, em favor de ALICE MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível G, lotada na Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista o falecimento da beneficiária.

ACÓRDÃO Nº. 61.179

(Processos nºs. 2019/51206-0, 2019/51412-3, 2019/52490-0 e 2019/52502-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2019/51206-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2248, de 03/07/2018, em favor de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51412-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3817, de 03/10/2012, em favor de JOSÉ MARIA DUARTE, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2019/52490-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3872, de 16/10/2012, em favor de MARIA LAURA DO CARMO NEIRIS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/52502-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0525, de 28/01/2014, em favor de GERTRUDES MOURA DE SOUZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.180

(Processos nºs 2019/51344-8, 2019/51402-1, 2019/51691-2 e 2019/52431-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ